



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 1716/2000

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º
DA LEI Nº 1318, DE 14.09.94.**

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas
atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - O Art. 3º da Lei Municipal nº 1318, de 14 de setembro de
1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º: - Os recursos para cobertura financeira da aplicação da presente Lei
correrão por conta dos seguintes órgão e rubricas:

Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

11.65.363.2067 – Promoção de Eventos Culturais

3.2.3.3.00.00 – Contribuições Correntes

Art. 2º: - São mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº
1318/94.

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei
entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º
de janeiro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de maio de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL